



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Ofício nº 108/2025/GAB.

Adamantina, 04 de abril de 2025.

**A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina – SP.**

Ref.: Requerimento nº 057/2025.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em referência, encaminhamos o Comunicado Interno nº 564/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nesta oportunidade, apresentamos os votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

JOSE CARLOS
MARTINS
TIVERON:0936881
9840

Assinado de forma digital
por JOSE CARLOS MARTINS
TIVERON:09368819840
Dados: 2025.04.07 16:09:48
-03'00'

**JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

Al. Armando Salles de Oliveira, 367 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3521-1900 - E-mail: secsocial@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Comunicado Interno nº. 00564/2025/SMAS

Adamantina/SP, 03 de abril de 2025.

Excelentíssimo Prefeito Municipal
JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON

Ref.: Requerimento nº 057/25 – Câmara Municipal de Adamantina.

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, encaminhar a resposta ao Requerimento nº 057/25 – Câmara Municipal de Adamantina:

Em se tratando da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1) Há profissional em Psicologia que presta serviço na Secretaria de Assistência Social?

Sim, há um profissional de Psicologia que presta serviços na Secretaria de Assistência Social. Esse profissional realiza um trabalho psicossocial, e não clínico, conforme as diretrizes estabelecidas pela **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais**, pela **NOB-RH/SUAS de 2009** e pela **Resolução CNAS nº 17/2011**. Além disso, o trabalho desse psicólogo segue os parâmetros definidos pela **Resolução CFP nº 23/2022**, que orienta a atuação do psicólogo no contexto da assistência social, no qual exerce o trabalho psicossocial e não terapêutico-clínico.

Entre as principais funções desse psicólogo na Secretaria, destacam-se:

- Acompanhamento do **Serviço Regional de Acolhimento de Jovens de 18 a 21 anos** (República);
- **Monitoramento da Rede Setorial e Intersetorial**, articulando as ações entre os diferentes serviços e políticas públicas;
- **Realização e Organização da Escuta Especializada**, conforme o Protocolo da Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco para a Violência e Escuta Especializada (2020);
- **Acompanhamento e Atualização do Plano de Convivência Familiar e Comunitária**, visando garantir a proteção e o fortalecimento dos vínculos familiares;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

Al. Armando Salles de Oliveira, 367 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3521-1900 - E-mail: secsocial@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

- **Acompanhamento do Serviço de Família Acolhedora**, para o acolhimento familiar temporário de crianças e adolescentes em situação de risco;
- **Acompanhamento de Casos e elaboração de Relatórios referentes ao Fórum**, para subsidiar as ações de proteção e apoio às crianças e adolescentes;
- **Execução e Acompanhamento da Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes**, garantindo a articulação entre os serviços e a efetivação dos direitos desses públicos;
- **Coordenação Geral e Redação do Plano para a Primeira Infância**, com foco no desenvolvimento integral das crianças pequenas;
- **Emissão e Orientação da Carteira de Espectro Autista**, que assegura o atendimento prioritário nos serviços públicos e privados para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- **Emissão e Orientação do Cordão de Girassol**, que identifica pessoas com deficiência oculta e assegura atenção adequada nos serviços públicos e privados a esse público.

Essas atividades são essenciais para garantir a efetividade das políticas de assistência social e a proteção dos direitos das crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade. Ressalta-se que o trabalho do psicólogo no contexto da assistência social tem caráter **psicossocial e não clínico**, focando na prevenção, apoio e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, conforme estabelecido nas normativas vigentes.

2) *Se sim, qual o número atual de Psicólogos que compõem o quadro profissional?*

Há um profissional, atualmente.

2.1) *Esse número de profissionais é o suficiente para garantir trabalho com excelência?*

Sim, é o suficiente, conforme a demanda do território, a população atendida e os tipos de serviços ofertados. De maneira geral, a Secretaria ou Órgão Gestor da Assistência social está de acordo com a NOB-RH/SUAS, que prevê que as equipes de trabalho sejam **multidisciplinares e interprofissionais**, adequadas às necessidades do serviço, com atenção ao desenvolvimento e qualificação contínua dos profissionais.

4) *Além dos setores abaixo mencionados, há outros vinculados à Secretaria de Assistência Social que têm no quadro de profissionais Psicólogos?*

Sim. No quadro de profissionais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), há dois psicólogos. O psicólogo que trabalha no CREAS tem um papel fundamental na abordagem e apoio a indivíduos e famílias em situação de risco ou violação de direitos. De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a NOB-RH/SUAS de 2009 e a Resolução CNAS nº 17/2011, suas principais atribuições incluem:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

Al. Armando Salles de Oliveira, 367 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3521-1900 - E-mail: secsocial@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

1. **Atendimento psicossocial:** Realizar atendimentos individuais e/ou em grupo para crianças, adolescentes, adultos e famílias em situação de vulnerabilidade social, visando a proteção e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
2. **Apoio nas situações de violação de direitos:** O psicólogo deve atuar em casos de violência doméstica, abuso sexual, trabalho infantil, entre outros, realizando intervenções diretas e também apoiando a equipe no acompanhamento dos casos.
3. **Elaboração de diagnósticos e planos de intervenção:** O profissional deve contribuir para a construção de planos de ação e acompanhamento, com base na análise psicossocial dos casos, visando promover a restauração de direitos e o fortalecimento da rede de proteção.
4. **Orientação e capacitação:** Oferecer orientação técnica à equipe do CREAS e à rede de serviços, contribuindo para a formação de profissionais em temas relacionados à saúde mental, violência e outras áreas pertinentes à atuação no serviço.
5. **Articulação interinstitucional:** O psicólogo deve trabalhar de forma articulada com outros serviços da rede de proteção, como o judiciário, saúde, educação e demais políticas públicas, assegurando o atendimento integral e eficaz às demandas.
6. **Promoção da autonomia:** Ajudar no processo de fortalecimento da autonomia das pessoas atendidas, especialmente no que tange à recuperação emocional, reintegração social e elaboração de estratégias de enfrentamento de situações adversas.

Essas atribuições visam garantir que o atendimento no CREAS seja integrado, qualificado e efetivo, respeitando a singularidade de cada caso e promovendo a restituição de direitos para indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade.

Além disso, é importante destacar que no **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)** também há um psicólogo no quadro de funcionários, cuja atuação será detalhada no tópico específico referente ao CRAS.

Em se tratando do CONSELHO TUTELAR:

- 1) *Por Lei, deve haver profissional em Psicologia para compor o quadro de profissionais do Conselho Tutelar?*

De acordo com o **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**, não é exigido que o **Conselho Tutelar tenha um psicólogo em seu quadro de funcionários**. O ECA estabelece que o Conselho Tutelar deve atuar em colaboração com outros órgãos da rede de proteção, como saúde, educação, assistência social, etc., mas não obriga a presença de psicólogos na sua equipe.

- 2.a) *Qual número de crianças e adolescentes atendidos nos últimos 12 meses?*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

Al. Armando Salles de Oliveira, 367 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3521-1900 - E-mail: secsocial@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

É importante destacar que o único tipo de atendimento realizado pelo psicólogo neste contexto é a **escuta especializada**, voltada exclusivamente para crianças e adolescentes que possam ter vivenciado situações de violência.

Os profissionais da equipe técnica do Órgão Gestor da Assistência Social, incluindo o psicólogo, são os responsáveis pela realização da escuta especializada sempre que há solicitações oriundas do Conselho Tutelar, Delegacia, Ministério Público, Judiciário, denúncias de terceiros ou do Disque 100. As escutas são realizadas nas dependências do **Conselho Tutelar**, em uma sala específica, com data e horário pré-agendados, garantindo um ambiente adequado para o atendimento. **Vale ressaltar, no entanto, que não há uma sala específica dentro do Órgão Gestor da Assistência Social para a realização da escuta especializada, o que implica na necessidade de realizar o atendimento nas instalações do Conselho Tutelar, onde o espaço é disponibilizado para essa finalidade.**

A partir da escuta especializada, caso o profissional identifique uma situação de violência sofrida pela criança ou adolescente, são realizados encaminhamentos para a rede de proteção e para o Ministério Público, com o objetivo de garantir a proteção integral da criança ou do adolescente, de acordo com o Protocolo da Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco para a Violência e Escuta Especializada (2020).

Nos **últimos 12 meses**, aproximadamente **70 escutas especializadas** foram realizadas.

2.b) Descrever por sexo e idade o número de crianças e adolescentes atendidos.

Embora a escuta especializada atenda crianças desde a mais tenra infância até os 18 anos incompletos, a **faixa etária média do público atendido** está entre **5 e 15 anos de idade**, com uma **predominância do sexo feminino**. Essa faixa etária reflete a maior incidência de situações que demandam a realização da escuta especializada, como casos de violência e abuso, e tem sido a mais recorrente nas solicitações realizadas ao serviço.

2.c) Quais patologias? Descrever por sexo crianças e adolescentes.

O atendimento realizado não é voltado para o tratamento de patologias, mas sim para a **escuta especializada**. Esse atendimento tem como objetivo ouvir crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, de forma acolhedora e respeitosa, garantindo a proteção de seus direitos. A escuta especializada não envolve um tratamento psicológico ou psiquiátrico, mas sim um processo de acolhimento e registro de depoimentos, sempre com a finalidade de assegurar a proteção da criança ou do adolescente. Caso sejam identificadas necessidades de tratamento psicológico, o encaminhamento é feito para os serviços de saúde, conforme a avaliação do profissional responsável.

3) Qual tipo de tratamento é realizado? Individual e/ou coletivo?

O tipo de atendimento realizado é a **escuta especializada**, e não um tratamento psicológico. A escuta especializada é um processo de acolhimento e escuta de crianças e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

Al. Armando Salles de Oliveira, 367 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3521-1900 - E-mail: secsocial@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com o objetivo de garantir que eles possam relatar suas experiências de maneira segura e protegida, evitando a revitimização.

A escuta especializada é, portanto, **individual** e não envolve atendimentos coletivos. Cada criança ou adolescente é ouvido de forma individual, com o devido cuidado e respeito às suas necessidades emocionais e psicológicas. Caso seja identificada a necessidade de um acompanhamento psicológico, o encaminhamento é feito para os serviços especializados, mas a escuta em si é sempre realizada de maneira individual.

4) As crianças e adolescentes vinculados ao Conselho Tutelar e que precisam de tratamento na área da Psicologia, qual é o procedimento? Para qual setor são encaminhados?

Quando, durante a escuta especializada, é identificado que o atendimento psicológico é necessário para o acompanhamento da criança ou adolescente, esses casos são encaminhados para o **setor de psicologia da Saúde**, onde serão acompanhados por profissionais especializados. **Somente os casos oriundos da escuta especializada** são **automaticamente priorizados** na fila de atendimento, conforme pactuado com a Secretaria de Saúde. Os **casos encaminhados pelos conselheiros tutelares**, por outras demandas que não a escuta especializada, são **avaliados por profissionais especializados da saúde**, que classificam o nível de prioridade e determinam o atendimento adequado.

4.2) Qual tipo de tratamento, individual ou coletivo?

Quanto ao formato do atendimento psicológico, a decisão sobre se será realizado de forma **individual ou coletiva** é tomada a partir da avaliação do psicólogo responsável da área da Saúde, sendo que a predominância observada é pelo **atendimento individual e especializado**.

4.3) O público encaminhado frequenta o tratamento?

É relevante mencionar que, do total de crianças e adolescentes encaminhados para atendimento psicológico, apenas uma parte comparece efetivamente, pois muitos enfrentam dificuldades em atender ao horário estipulado para as consultas.

4.4) Os membros do Conselho Tutelar fiscalizam o comparecimento da criança e/ou adolescente ao tratamento psicológico?

Não, o Conselho Tutelar requisita o atendimento de avaliação psicológica para a criança/adolescente e, quando necessário, para seus genitores também, por meio de documento (Comunicado Interno). Em alguns casos, quando necessário, é solicitada uma devolutiva do pedido de requisição à Secretaria de Saúde para a reiteração do atendimento. Assim, a consulta é remarcada por esse órgão em casos de falta à consulta ou de não adesão ao tratamento psicológico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

Al. Armando Salles de Oliveira, 367 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3521-1900 - E-mail: secsocial@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

4.5) Havendo desistência do tratamento por parte do responsável pela criança/adolescente, os membros do Conselho Tutelar são cientificados?

Sim.

4.6) Se sim, quais as providências tomadas?

Notificação, orientação e aplicação de medidas de proteção, conforme estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

5) Qual o número de crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar para tratamento com profissional em Psicologia nos últimos 12 meses?

Nos últimos 12 meses, o Conselho Tutelar encaminhou para a Secretaria de Saúde 47 casos para avaliação na área de Psicologia.

6) Todos encaminhados foram atendidos?

Essa informação é fornecida exclusivamente pela Secretaria de Saúde.

7) Quantas crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar estão em tratamento?

Este órgão apenas faz a requisição para o tratamento na especialidade de Psicologia, e os dados sobre o atendimento são fornecidos pela Secretaria de Saúde.

8) Qual o número de crianças e adolescentes que estão aguardando atendimento para tratamento psicológico?

Esses dados são fornecidos exclusivamente pela Secretaria de Saúde.

8.1) Qual a origem do encaminhamento da criança ou adolescente para tratamento psicológico? (Escolar, familiar, sociabilidade, transgressões, etc.)

As crianças, adolescentes e até mesmo os genitores são encaminhados para acompanhamento psicológico como Medidas de Proteção, conforme os artigos 98, 101 e 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Os encaminhamentos provêm de diversos segmentos.

8.1) Tendo fila de espera, qual a previsão para zerar a fila?

Esses dados são fornecidos exclusivamente pela Secretaria de Saúde do Município.

9) Há tratamento/acolhimento às famílias das crianças/adolescentes assistidos pelo Conselho Tutelar?



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

Al. Armando Salles de Oliveira, 367 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3521-1900 - E-mail: secsocial@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Sim, existe acolhimento e apoio às famílias das crianças e adolescentes assistidos pelo Conselho Tutelar. O acompanhamento é realizado por meio dos serviços socioassistenciais, como o **CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)** e o **CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)**, conforme estabelecido pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e pela Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS).

O **CRAS** oferece **proteção social básica**, atendendo à população em situação de vulnerabilidade social com foco na prevenção de riscos e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Este serviço busca atuar de forma preventiva, evitando a ruptura dos vínculos e a situação de risco.

O **CREAS**, por sua vez, presta **proteção social de média complexidade** a famílias e indivíduos que se encontram em situações de violação de direitos, oferecendo apoio especializado, como orientação psicossocial e encaminhamentos para serviços de saúde, educação, ou medidas protetivas. O CREAS tem a função de acolher as demandas de maior complexidade, buscando resolver situações de violação de direitos, como abuso ou negligência.

Além disso, quando todas as possibilidades de atuação da rede de proteção, tanto da proteção social básica quanto da média complexidade, se esgotam, aciona-se a **proteção social de alta complexidade**, em casos específicos de **acolhimento institucional**. Em tais situações, as crianças e adolescentes podem ser encaminhados para a Instituição Solidária Carlos Pegoraro, que oferece acolhimento institucional especializado, garantindo proteção e cuidados adequados, mas como todos os casos são trabalhados em rede, o acolhimento é em último caso.

Adicionalmente, a **Lei nº 13.431/2017**, que regula o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência, destaca a importância do acolhimento integral e da rede de apoio, incluindo o acompanhamento das famílias nos processos de garantia de direitos e proteção.

9.1) Se sim, como é o tratamento? Onde acontece? Dias e horários? Há adesão?

O tratamento não é o foco desses serviços, mas sim o **acolhimento e o atendimento**, com uma abordagem que visa a proteção e garantia dos direitos das famílias em situação de vulnerabilidade social. O acompanhamento é realizado através de orientações, visitas domiciliares, articulação com outras políticas públicas e encaminhamentos para serviços de saúde, educação e assistência jurídica, quando necessário.

Os serviços do **CRAS** e do **CREAS** acontecem nas próprias dependências desses centros, localizados em áreas estratégicas para atender a população em situação de risco e vulnerabilidade. O horário de funcionamento do **CRAS** e do **CREAS** é das **7h às 16h**, de segunda a sexta-feira.

Quanto à **adesão**, o acompanhamento é voluntário, mas, em muitos casos, as famílias são orientadas e incentivadas a participar de forma ativa, para que possam ser fortalecidas nas suas funções protetivas e garantir o bem-estar das crianças e adolescentes. A adesão ao atendimento depende da realidade de cada família, mas os profissionais do CRAS e CREAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

Al. Armando Salles de Oliveira, 367 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3521-1900 - E-mail: secsocial@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

buscam estreitar o vínculo e proporcionar o suporte necessário para que as famílias possam superar as situações de vulnerabilidade.

Em se tratando do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social):

1) Há profissional de Psicologia que trabalha no CRAS?

Sim, o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) conta com um profissional de Psicologia, conforme concurso público realizado pela Prefeitura Municipal, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a NOB-RH/SUAS de 2009 e a Resolução CNAS nº 17/2011, para atendimento psicossocial.

3) Se sim, quantos profissionais? Esse número é suficiente?

O CRAS conta com uma psicóloga. Esse número é suficiente e está em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e com a NOB-RH/SUAS, que definem o número de profissionais de Psicologia de acordo com o porte do município, sendo este definido pela quantidade de famílias referenciadas. O município de Adamantina é de **Porte II**, com 3.500 famílias referenciadas. Contudo, para uma futura expansão, como a implementação de um CRAS Itinerante, seria necessário a contratação de outro profissional da Psicologia.

4) Quais são as ações dos Psicólogos no CRAS que trabalham para a Prefeitura de Adamantina?

A psicóloga que atua no CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) tem um papel fundamental no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Suas ações estão vinculadas ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e a outras ações de proteção social básica, com caráter de atendimento psicossocial. Todas as ações estão baseadas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e nas normativas do SUAS, sendo elas:

- Implementação de grupos socioeducativos para famílias;
- Oficinas e palestras sobre temas como saúde mental, violência doméstica, trabalho infantil, uso de substâncias psicoativas e outros assuntos relevantes;
- Acompanhamento psicossocial de famílias, especialmente as que vivem em situações de vulnerabilidade extrema, violação de direitos ou que necessitam de apoio contínuo;
- Atendimento individualizado, sempre com foco no fortalecimento da autonomia dos usuários;
- Realização de encaminhamentos para a rede intersetorial.

São atribuições do psicólogo do CRAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

Al. Armando Salles de Oliveira, 367 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CN PJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3521-1900 - E-mail: secsocial@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

- Atuação na prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social;
- Realização de atendimentos e escuta qualificada;
- Acompanhamento das famílias referenciadas;
- Apoio técnico à equipe do CRAS;
- Produção de relatórios e pareceres técnicos;
- Participação em reuniões intersetoriais e no planejamento do CRAS.

4.1) Quantas pessoas/famílias atenderam nos últimos 12 meses? Quais as queixas?

Foram atendidas 361 pessoas/famílias nos últimos 12 meses, em atendimentos individualizados. Sobre as queixas, segue resposta abaixo.

4.2) Quais as queixas para tratamento?

O CRAS não realiza tratamento clínico. A atuação da psicóloga se dá principalmente no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), com atendimentos psicossociais individuais e/ou coletivos, visitas domiciliares, orientações e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, além de acompanhamento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a pessoa idosa e beneficiários do BPC – Benefício de Prestação Continuada. A **Resolução CFP nº 010/2005** proíbe práticas de psicoterapia dentro da Assistência Social, reforçando que o trabalho do psicólogo no CRAS deve ser socioassistencial e não clínico.

4.3) Como são realizados os tratamentos? Local, dias e horários?

A psicóloga do CRAS não realiza atendimentos clínicos, diagnósticos ou intervenções terapêuticas, conforme o concurso público e a NOB-RH/SUAS, pois sua atuação é voltada para a assistência social e o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, com caráter psicossocial. São realizadas oficinas do PAIF com grupos de mulheres. Os encontros desses grupos acontecem nas terças, quartas e quintas-feiras, a cada quinze dias.

4.4) Há adesão da pessoa/família ao tratamento?

O serviço do PAIF não é obrigatório; as pessoas/famílias aderem ao serviço conforme o que for mais adequado para elas, podendo ser atendidas em grupo ou de forma individualizada, dependendo da disponibilidade de horário da pessoa atendida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

Al. Armando Salles de Oliveira, 367 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3521-1900 - E-mail: secsocial@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

4.5) *Não havendo adesão, qual providência é tomada?*

É realizada uma abordagem inicial para apresentar o serviço e sua importância, lembrando sempre que o serviço não é obrigatório. Caso necessário, são feitas visitas domiciliares para dialogar diretamente com a família. Se a família manifestar desinteresse, resistência ou recusa pelo serviço ofertado, a recusa será registrada formalmente no prontuário da família. Providências como estratégias de mobilização comunitária, reuniões, eventos e campanhas podem ser utilizadas para incentivar a adesão.

4.6) *Há fila de espera para atendimento? Se sim, quantos aguardam (pessoas e/ou famílias)?*

Não existe fila de espera para atendimento no PAIF. Todas as famílias encaminhadas por outros equipamentos ou que procuram o serviço espontaneamente são atendidas de imediato.

Sendo o de momento, enviamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

ANDRÉIA REGINA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social